



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 204 /2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Madereira Danelon-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Brasino, S/N interior, Cerro Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.629/0001-24, neste ato representada por Vitor Boeira Danelon, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO**”, através da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 09/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e manutenção para Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos licitados, com os seguintes preços e marcas para uso do município:

| Item | Quant | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-------|-------|------------|---|-------------|-------------|
| 1 | 20,00 | UN | Metasul | ACENTO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA | 31,90 | 638,00 |
| 2 | 10,00 | UN | Ilumi | ADAPTADOR DE FORÇA "T" 3 TOMADAS 10 A | 9,50 | 95,00 |
| 3 | 2,00 | UN | Gerdau | ARAME QUEIMADO 16 | 24,00 | 48,00 |
| 4 | 25,00 | BRR | Gerdau | BARRA DE FERRO 10 MM - CA 50 - 12 M DE COMPRIMENTO | 74,90 | 1.872,50 |
| 7 | 3,00 | UN | Soprano | BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA ÁGUA, 220V | 41,90 | 125,70 |
| 8 | 6,00 | UN | Danelon | CAIBRO 10x5x5,40m EUCALIPTO | 22,90 | 137,40 |
| 9 | 20,00 | UN | Metasul | CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS NA COR BRANCA | 34,90 | 698,00 |
| 10 | 10,00 | UN | Ilumi | CANALETA DE PVC BRANCO ESTREITA COM FITA DUPLA FACE | 9,80 | 98,00 |
| 11 | 8,00 | UN | Plasbil | CANTO INTERNO PARA FORRO PVC BRANCO - COMPATIVEL COM FORRO E RODA FORRO DE 7 MM | 3,58 | 28,64 |
| 14 | 68,00 | UN | Caue | CIMENTO, SACO 50 KG | 36,60 | 2.488,80 |
| 15 | 10,00 | UN | Tramontina | CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS DE 10 A - INTERNO | 21,50 | 215,00 |
| 16 | 5,00 | UN | Ilumi | CONJUNTO DE 02 INTERRUPTOR E 01 TOMADA DE 10 A - INTERNO | 17,00 | 85,00 |
| 17 | 1,00 | UN | Tedox | CUPINICIDA 5L | 119,00 | 119,00 |
| 18 | 17,00 | UN | Stam | FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO - STAM | 65,00 | 1.105,00 |
| 19 | 17,00 | UN | Soprano | FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO SOPRNO | 46,50 | 793,05 |
| 20 | 2,00 | UN | Cobrecor | FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (AZUL) | 237,40 | 474,80 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

| | | | | | | | |
|----|----------|-----|----------|---|--------|--------------|----------------------|
| 21 | 2,00 | UN | Cobrecom | FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO) | 237,40 | 474,80 | |
| 22 | 2,00 | UN | Cobrecom | FIO 2,5 MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO) | 237,40 | 474,80 | |
| 23 | 1,00 | UN | Cobrecom | FIO 4MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO) | 391,80 | 391,80 | |
| 24 | 2,00 | UN | Cobrecom | FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (AZUL) | 574,20 | 1.148,40 | |
| 25 | 2,00 | UN | Cobrecom | FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (PRETO) | 574,20 | 1.148,40 | |
| 26 | 2,00 | UN | Cobrecom | FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO 100 M (VERMELHO) | 574,20 | 1.148,40 | |
| 27 | 10,00 | UN | Fame | FITA ISOLANTE 18MM X 20 M | 7,10 | 71,00 | |
| 28 | 30,00 | UN | Krona | FLEXÍVEL 60 CM | 8,00 | 240,00 | |
| 29 | 78,00 | M2 | Plasbil | FORRO DE PVC 7 MM - COM REGUAS DE 6 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA | 28,90 | 2.254,20 | |
| 30 | 20,00 | UN | Exatron | FOTOCÉLULA 220W, 50/60HZ, TENSÃO DE SURTO 4000V/2000A, CORRENTE NOMINAL 4ª, HASTE INCORPORADA, AJUSTE 360º, FABRICADO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 32,90 | 658,00 | |
| 31 | 50,00 | UN | Danelon | GUIA DE EUCALIPTO 07 CM X 2,5 CM X 5,40 M | 9,49 | 474,50 | |
| 32 | 35,00 | UN | Danelon | GUIA DE EUCALIPTO 10CM X 2,5 CM X 5,40 M | 11,90 | 416,50 | |
| 33 | 10,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR DUPLO INTERNO | 12,80 | 128,00 | |
| 34 | 5,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X | 12,90 | 64,50 | |
| 35 | 8,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO | 7,90 | 63,20 | |
| 36 | 8,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X | 7,83 | 62,64 | |
| 37 | 8,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO | 16,50 | 132,00 | |
| 38 | 5,00 | UN | Ilumi | INTERRUPTOR TRIPLO SISTEMA X | 17,00 | 85,00 | |
| 39 | 80,00 | CJ | LG | KIT PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE NYLON PARA FOLHA ONDULADA | 0,79 | 63,20 | |
| 41 | 200,00 | UN | Blumenau | LAMPADA TUBULAR LED 20 W, T8, 6500K, 1800 LUMENS, 1,20 M, BIVOLT - LUZ BRANCA | 22,34 | 4.468,00 | |
| 43 | 4,00 | UN | Elgin | LUMINARIA DE NO MINIMO 30 LEDS - RECARREGAVEL 220V | 56,00 | 224,00 | |
| 44 | 80,00 | UN | Ilumi | PAFLON SUPORTE DE LÂMPADA E27, COR BRANCA | 5,70 | 456,00 | |
| 45 | 1.000,00 | UN | Cizer | PARAFUSO PHILLIPS PONTA AGULHA PARA FORRO PVC | 0,15 | 150,00 | |
| 46 | 3,00 | UN | Ilumi | PLUG MACHO 90 GRAUS 2P 10 A | 7,45 | 22,35 | |
| 47 | 4,00 | PAC | Gerdau | PREGO 17 X 27 - PCT 01 KG | 21,90 | 87,60 | |
| 50 | 9,00 | BRR | Plasbil | RODAFORRO DE PVC BRANCO - 6 M DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM FORRO PVC 7MM | 38,50 | 346,50 | |
| 51 | 43,00 | UN | Metasul | SIFÃO CORRUGADO 1,5M, BRANCO | 13,90 | 597,70 | |
| 53 | 33,00 | UN | Imbralit | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 M X 5MM | 64,00 | 2.112,00 | |
| 54 | 10,00 | UN | Ilumi | TOMADA SIMPLES INTERNA 10 A - 3 PINOS | 8,97 | 89,70 | |
| 55 | 10,00 | UN | Ilumi | TOMADA SIMPLES INTERNA 20 A - 3 PINOS | 8,43 | 84,30 | |
| 56 | 32,00 | UN | Herc | TORNEIRA DE PIA SANITÁRIA, COR BRANCA | 15,90 | 508,80 | |
| 57 | 12,00 | UN | Hydra | TORNEIRA ELETRICA 5400 W, 04 TEMPERATURAS COM BICA ALTA E ARTICULADA | 176,00 | 2.112,00 | |
| 58 | 20,00 | UN | Herc | TORNEIRA JARDIM | 4,00 | 80,00 | |
| 59 | 10,00 | UN | Krona | TUBO COLA CANO PVC 75 GRAMAS | 7,70 | 77,00 | |
| 60 | 10,00 | UN | Dtools | VEDA ROSCA 18MMX25M | 5,15 | 51,50 | |
| 61 | 200,00 | M | Amanco | TECIDO GEOTEXTIL TIPO BIDIM, LARGURA DE 2,30 M | 10,80 | 2.160,00 | |
| 62 | 16,00 | M3 | Carolo | BRITA Nº 2 | 149,90 | 2.398,40 | |
| 63 | 16,00 | M3 | Carolo | BRITA Nº 3 | 149,90 | 2.398,40 | |
| 64 | 189,00 | M | Metasul | CANO DE DRENO PVC 100 MM | 13,35 | 2.523,15 | |
| 65 | 1,00 | BLD | Tedox | HIDROASFALTO 18 KG | 111,00 | 111,00 | |
| | | | | | | Total | R\$ 39.579,63 |



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em até 15 dias após a assinatura do contrato, conforme especificado e descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ão) efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Cel. Arthur Emílio Jenisch, nº 1140, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Administração.

Caso constatado após o recebimento do produto que o mesmo apresenta defeitos ou é incompatível com as especificações do termo de referência (ANEXO I) deverá ser trocado em até 05(cinco) dias após a comunicação feita pelo setor de compras ou fiscal do contrato, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, REEQUILIBRIO E VIGENCIA:

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 39.579,63 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal, e deverá ser aprovado o recebimento dos produtos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou secretário da pasta.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação a regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias:

Proj./ Ativ. 1065 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO QUAD ESPORTES E REFORMA DE ESCOLAS; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 2003 (537); Proj./ Ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO; Elemento de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 2003 (145); Proj./ Ativ. 2012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0040 (227); Proj./ Ativ.1065 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO QUAD ESPORTES E REFORMA DE ESCOLAS; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0031 (539) e Proj./ Ativ. 2011 MANUTENÇÃO DO FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0031 (155).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a servidora Carina da Silva Pacheco, Matrícula 2255, CPF: 034.255.730-04 para fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, prazos, bem como o cumprimento das disposições do edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se os artigos 79 e 80 da referida lei.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- f) não entrega do produto no prazo fixado.
- g) entrega do produto em desconformidade com descrição do Termo Referência.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 a 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – advertência

II – Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do contrato, consecutivos ou não, limitados a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

III – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

IV – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ganha caso o mesmo não seja entregue após o prazo previsto no “II”.

VI - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total global da proposta ganha quando apresentar defeitos, e não ser trocado/ reparado no prazo previsto neste instrumento.

VII - Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta ganha pelo descumprimento de quaisquer disposições/ obrigações decorrentes do edital e/ou contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato quando não esteja expressamente prevista na sua base de incidência.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2021.

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 12 de novembro de 2021.

Madereira Danelon
Empresa
CONTRATADA

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____